

LEI Nº 2.246/2.007.

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - As associações e fundações constituídas no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública mediante Lei Municipal de autoria dos Poderes Legislativo e Executivo, com comprovação de que:

- I – adquiriram personalidade jurídica há no mínimo por 06 (seis) meses;
- II – estão em funcionamento há mais de 02 (dois) anos;
- III – os cargos de sua direção não são remunerados;
- IV – seus diretores são pessoas idôneas.

Parágrafo único – O atestado do cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo poderá ser firmado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Prefeito, Presidente da Câmara municipal, Delegado de Polícia, ou por seus substitutos legais, do Município ou da Comarca de Ouro Fino, MG.

Art. 2º - Nenhum favor do Município decorrerá do título de utilidade pública.

Art. 3º - Qualquer cidadão ou entidade poderá requerer, mediante representação fundamentada, a revogação do ato declaratório de utilidade pública da entidade que:

- I – deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;
- II – deixar de preencher qualquer dos requisitos mencionados no art. 1º desta Lei.

§1º - A representação a que se refere este artigo deverá ser formulada ao autor do título de utilidade pública, ao Poder Legislativo ou ao Poder Executivo.

§ 2º - A entidade cujo ato de declaração de utilidade pública tiver sido revogado não poderá obter novo título no período de 02 (dois) anos contados da data de revogação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 29 de Março de 2.007.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal